DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022 **Ano IV | Edição nº 758** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emendas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

Projeto de Emenda a Lei Orgânica No. 001/2022 de autoria dos Vereadores
Luiz Alberto Manesco, Paulo Roberto da Silva e Gilmar de Brito
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO No. 05, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, A REVISÃO PROMULGADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2015
(ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 194 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO-SP)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte Emenda:

E M E N D A No. 005/2022

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único no artigo 194 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 194. *...*

*"**Parágrafo Único.** Em qualquer repartição pública ou privada prestadoras de serviços à população, no atendimento das pessoas idosas, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos."*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 04 de Outubro de 2022

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
- Presidente -
ANA LUCIA STURION MELLO
- 1º. Secretário -
GILMAR DE BRITO
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 04 de Outubro de 2022.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

.....